

PROCESSO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CONTRATO Nº. 050/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE WALLAS ARRAIS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 36.142.074/0001-00, com sede na Avenida Fagundes Varela, nº.950, Loja 15, Bairro Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-080, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ARAGÃO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Eneida Rabelo, nº522, Apt.1001- Bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-310, inscrito sob o CPF nº 007.442.674-55 e portador do RG nº 5.404.851 SDS/PE, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023** do **PROCESSO nº 042/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de WALLAS ARRAIS, através da empresa **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, para apresentação no dia 29/06/2023 na Vila Matinadas - Orobó/PE, durante as **COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS/2023**.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:00744595468
Dados: 2023.05.23 10:35:05 -03'00'

ZEROFURO EVENTOS
E PRODUÇÕES LTDA

Assinado de forma digital por
ZEROFURO EVENTOS E
PRODUÇÕES LTDA
Dados: 2023.05.23 10:18:30 -03'00'

Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras

providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 23 de Maio de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2023.05.23 10:37:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

ZEROFURO
EVENTOS E
PRODUCOES LTDA

Assinado de forma digital
por ZEROFURO EVENTOS E
PRODUCOES LTDA
Dados: 2023.05.23 10:19:06
-03'00'

ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.142.074/0001-00
Contratado

Testemunhas:

Nome: Alfonso

CPF: 057.688.944.03

Nome: R.O. Selma

CPF: 028.650.211-95